

ÂNIMA HOLDING S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 09.288.252/0001-32
NIRE 35300350430

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs(as) Acionistas da Ânima Holding S.A para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”), a ser realizada no dia 29 de abril de 2020, às 11 horas, na Rua Natingui, nº 862, 1º andar, Vila Madalena, CEP 05443-001, São Paulo (SP), a fim de:

- (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, nos termos da Proposta da Administração;
- (2) Aprovar o orçamento de capital para o exercício de 2020, nos termos da Proposta da Administração;
- (3) Deliberar sobre a destinação de eventual lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e sobre a eventual distribuição de dividendos, nos termos da Proposta da Administração;
- (4) Fixar a remuneração global dos administradores da companhia a ser paga até a Assembleia Geral Ordinária em que se deliberar acerca das demonstrações financeiras do exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2020, nos termos da Proposta da Administração;
- (5) Ratificar a aquisição de participações societárias que resultaram na compra do controle da sociedade Instituto de Educação Unicuritiba Ltda (nova denominação de Administradora Educacional Novo Ateneu Ltda), mantenedora do Centro Universitário Unicuritiba, pela VC Network Educação S/A (subsidiária integral da Ânima Holding S/A), em atenção aos princípios do art. 256 da Lei nº 6.404/76, nos termos da Proposta da Administração;
- (6) Examinar, discutir e aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação de incorporação de ações da VC Network Educação S/A, inscrita no CNPJ Nº 04.011.351/0001-59, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3130009634-3 pela Companhia, nos termos do art. 252 da Lei nº 6.404/76, prevista na transação envolvendo o Instituto de Educação UniCuritiba Ltda., nos termos da Proposta da Administração;
- (7) Ratificar a nomeação da empresa especializada Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira Ltda que, por contratação das administrações das Companhias, elaborou o Laudo de Avaliação para fins da incorporação das ações prevista no item 6 da ordem do dia, tudo nos termos da Proposta da Administração;
- (8) Deliberar sobre os Laudos de Avaliação elaborados pela empresa especializada Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira Ltda, para fins

da incorporação de ações da VC Network Educação S/A, prevista no item 6 da ordem do dia, tudo nos termos da Proposta da Administração;

(9) Deliberar sobre a incorporação de ações da VC Network Educação S/A, inscrita no CNPJ Nº 04.011.351/0001-59, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3130009634-3, pela Companhia, prevista na transação envolvendo o Instituto de Educação UniCuritiba Ltda, nos termos do art. 252 da Lei nº 6.404/76 e do Protocolo e Justificação da Operação, que compõem a Proposta da Administração;

(10) Deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia, mediante a emissão de 563.698 (quinhentos e sessenta e três mil seiscentas e noventa e oito) ações, pelo preço de emissão de R\$35,48 (trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), a ser realizado com as ações da VC Network Educação S/A a serem incorporadas, caso aprovados os itens 6, 7, 8 e 9 da ordem do dia;

(11) Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para a conclusão da incorporação de ações referida no “item 9” da ordem do dia;

(12) Deliberar sobre a alteração do art. 5º do estatuto social para retratar o aumento de capital já aprovado pelo Conselho de Administração, à ocasião da operação de oferta pública restrita de ações, bem como para retratar a deliberação constante do item 10 da ordem do dia, caso aprovada;

(13) Deliberar sobre a alteração do art. 12º do estatuto social apenas para prever que o Conselho de Administração poderá ser composto, no mínimo, por 5 Conselheiros e, no máximo, por 9 Conselheiros, nos termos da Proposta da Administração;

(14) Deliberar sobre a consolidação do estatuto social para refletir:

a) a alteração do art. 5º, caso aprovado o “item 12” da ordem do dia;

b) a alteração do art. 12º, caso aprovado o “item 13” da ordem do dia.

(15) Deliberar sobre novo Plano envolvendo outorga de ações da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

Instruções Gerais:

1. Poderão participar da AGOE os acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que o nome de tal acionista esteja registrado no Livro de Registro de Ações Escriturais da instituição financeira depositária das ações – Itaú Corretora de Valores S.A.

Nos termos do Art. 126 da Lei nº 6.404/76, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

(a) A Companhia solicita aos acionistas o depósito de procurações, com firma reconhecida do outorgante, e documentos de representação em até 48 horas antes do horário marcado para a realização da AGOE, em conformidade com o caput do Art. 8º do seu Estatuto Social, com o objetivo de agilizar os procedimentos de identificação, ressaltando que os acionistas que comparecerem à AGOE munidos dos documentos exigidos poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente; e

(b) Documentos a serem apresentados pelos acionistas antes do início da AGOE: (i) pessoas físicas - documento de identificação, (ii) pessoas jurídicas - documento de identificação do representante legal do acionista, devidamente acompanhado de cópia autenticada ou original do seu ato constitutivo, bem como da documentação de representação societária, identificando o seu representante legal (ata de eleição de diretoria) e (iii) acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento - documento de identidade do representante legal do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor do Fundo de Investimento, conforme o caso), acompanhado de cópia autenticada ou original do Regulamento do Fundo e do Estatuto Social ou Contrato Social do seu administrador (ou gestor, conforme o caso), juntamente com a ata de eleição do representante legal.

2. Os documentos relativos às matérias a serem deliberadas na AGOE, conforme previsto no Art. 6º da Instrução CVM nº 481/09, encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia e no seu website (ri.animaeducacao.com.br), bem como no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br).

3. Observando o procedimento previsto na Instrução CVM nº 481/09, “Capítulo III-A”, introduzido pela Instrução CVM nº 561/15, os acionistas poderão exercer o voto por meio de preenchimento e entrega do boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia na página da CVM e, também, em sua própria página na rede mundial de computadores.

4. Por fim, tendo em vista a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), recomenda-se o exercício do direito de voto por meio de preenchimento e entrega de boletim de voto a distância. Os acionistas eventualmente interessados em acompanhar o conclave de forma remota poderão solicitar link para acesso por videoconferência, mediante pedido formulado por e-mail e enviado para ri@animaeducacao.com.br. O pedido deve ser acompanhado da documentação de identificação prevista no item 1 destas instruções, observada a antecedência também prevista neste item. Considerando a ausência de previsão legal para realização de assembleias gerais por videoconferência, fica ressalvado que, caso o acionista opte por acompanhar o conclave de forma remota, somente serão computados os votos proferidos mediante preenchimento e entrega de boletim de voto à distância, observados os prazos e as formalidades aplicáveis ao caso.

Para acessar a Proposta da Administração [clique aqui](#).

São Paulo (SP), 28 de março de 2020.

Daniel Faccini Castanho
Presidente do Conselho de Administração